



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 498 / 2010.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências”

PAULO SERGIO DE MORAES, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica alterado o Plano Plurianual, no Programa – Educação é Fundamental – Cód. 0003 – à Ação: Construção de Piscina Pública – Cód. 1.0017, passando a constar nos Anexos II e III, na Lei Municipal nº 440/2009, para o exercício de 2010, o valor de R\$ 41.275,87 (quarenta e um mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), destinados à finalização da Construção de Piscina Pública.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Educação é Fundamental – Cód. 0003 – à Ação: Construção de Piscina Pública – Cód. 1.0017, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 441/2009, o valor de R\$ 41.275,87 (quarenta e um mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), destinados à finalização da Construção de Piscina Pública.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, Crédito Especial, no valor de R\$ 41.275,87 (quarenta e um mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	
02.03.09 – Departamento de Esporte	
4.4.90.51.00 – 02.100.03	
27.812.0003.1.0017 – Obras e Instalações – Construção de Piscina	R\$ 36.306,92
4.4.90.51.00 – 01.110.00	
27.812.0003.1.0017 – Obras e Instalações – Construção de Piscina	R\$ 4.968,95

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportadas por excesso de arrecadação para o presente exercício no valor de R\$ 36.306,92 (trinta e seis mil, trezentos e seis reais e noventa e dois centavos), recursos estes que serão repassados pela Secretaria da Juventude, Esporte, Lazer e Turismo (vínculo 02.100.03) e o montante de R\$ 4.968,95 (quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos), contrapartida da Prefeitura Municipal, será suportada por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

02.03.09 – Departamento de Esporte

97 – 3.1.90.13.00 – 01.110.00

27.812.0003.2.005 – Obrigações Patronais

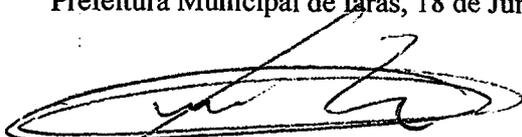
R\$ 4.968,95

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, a dotação do referido crédito até o limite necessário para realização do projeto.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

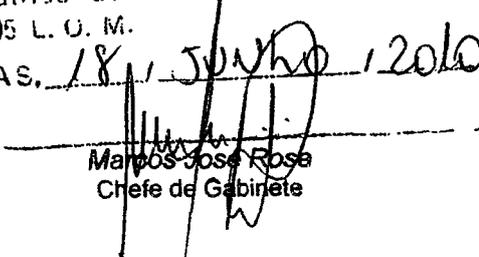
Prefeitura Municipal de Iaras, 18 de Junho de 2010.


PAULO SERGIO DE MORAES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Registrado(a) nesta Secretaria sob nº
556, fls. 16, livro nº 01
PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(a)
nos átrios da Prefeitura e da Câmara
Art. 95 L. O. M.

IARAS, 18 de Junho, 2010


Marcos José Rosa
Chefe de Gabinete